



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TRADICIONAL Nº 03/2024

CONTRATO DE CAUÇÃO Nº 62/2024.

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. SILVANO DE PARIZ, inscrito no RG 2.031.348 e CPF 579.998.729-20, denominado para este instrumento particular de **MUNICÍPIO** e do outro lado empresa **R3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.371.451/0001-02, com sede na Avenida São João, 827 Centro, na cidade de Faxinal dos Guedes-SC, neste ato representada pelo Sr. GILMAR ZANATTA, portador da RG nº. 2.720.945 e CPF nº 741.376.119-04, denominada para este instrumento particular de **LICITANTE**, observadas as normas e disposições legais estabelecidas pela Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, que tem entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Conforme **Processo Licitatório nº 21/2024 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TRADICIONAL Nº 03/2024**, a empresa **R3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** tem o compromisso de prestar **GARANTIA DE PROPOSTA, por caução em dinheiro**, conforme item 13 do Edital - **1% (um por cento) sobre o valor total da proposta.**

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPROVAÇÃO

2.1. A empresa **R3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, efetuou TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (recibo de depósito ou documento de transferência TED), conforme documento nº 058600586, o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, referente a 1% (um por cento) do valor total do projeto, como **garantia da proposta**, na **COOPERATIVA CRESOL (133), Agência 1775-8, conta corrente nº 14167-4 Município de Quilombo.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DEPÓSITO DA GARANTIA

3.1. A licitante concorda que o valor ficará depositado em conta, com rendimentos de poupança a título de garantia, que será devolvido nos termos do edital.

3.2. O Município tem o compromisso de manter o valor recebido a título de caução na conta acima informada com a devida aplicação e a devolução do valor recebido com os rendimentos auferidos da aplicação.



CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A Garantia de 1% efetuada como comprovante para a Garantia de Proposta será devolvida 10 (dez) dias após a homologação do Processo Licitatório, aos licitantes desclassificados ou não vencedores, e ao licitante vencedor é facultada a possibilidade da devolução da garantia, podendo a empresa utilizar para complementar a garantia contratual de 5% do valor do contrato, que a empresa vencedora deverá depositar.

4.2. Caso a licitante vencedora não assinar o contrato, perderá o direito de ressarcir o valor de 1% (um por cento) depositado em garantia da fase da habilitação.

E por ser este o acordado entre as partes, as mesmas assinam o presente contrato, assumindo por si seus herdeiros e sucessores na forma da Lei, elegendo o Fórum desta Comarca para dirimir possíveis dúvidas do presente contrato.

Quilombo, 26 de março de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

GILMAR ZANATTA
Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome: Ivanete Bison
CPF: 023.046.509-96

Nome: Nereu Lima
CPF: 664.609.809-34



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Garantia: **62/2024**
Contratante: **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**
Contratado: **R3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **15.371.451/0001-02**
Objeto: **Garantia da Proposta (Caução em dinheiro)**
Valor: **100.000.00 (Cem mil reais)**
Vigência: **Até a devolução do valor depositado como caução referente a fase da Proposta/Habilitação/.**
Licitação: **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TRADICIONAL Nº 03/2024**

QUILOMBO, 26 de março de 2024.

Silvano de Pariz
Prefeito Municipal